



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

RECEBI EM 25/10/22
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 128 DE 2022

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 93 de 2022, aprovado na 16ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 24 de outubro de 2022.

MESA DIRETORA

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária

JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

PROJETO DE LEI COM EMENDAS PARLAMENTARES APROVADAS, JÁ INSERIDAS NO AUTÓGRAFO LEGAL, BEM COMO CÓPIAS EM ANEXO.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 127 de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 093, DE 2022.

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023)

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Os valores da despesa estão divididos da seguinte maneira:

I - Poder Legislativo: R\$ 3.349.800,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

II - Poder Executivo (Prefeitura) R\$ 112.550.200,00 (cento e doze milhões, quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais);

III - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Dois Córregos: R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais);

IV – Fundo Municipal de Previdência: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 2º O Orçamento do Município de Dois Córregos estima receita bruta em R\$ 139.584.000,00 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) e, deste valor, há uma dedução para formação do FUNDEB de R\$ 14.584.000,00 (quatorze milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 3º A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da participação do município na arrecadação dos impostos federais e estaduais e receitas de capital, na forma da legislação vigente, especificadas no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA

RECEITAS CORRENTESR\$-129.879.900,00

1100-Impostos, Taxas e Contr. Melhoria...	R\$- 12.871.410,00
1200-Receita de Contribuições.....	R\$- 2.200.000,00
1300-Receita Patrimonial	R\$- 1.238.594,64
1600-Receita de Serviços	R\$- 276.500,00
1700-Transferências Correntes	R\$-112.678.610,36
1900-Outras Receitas Correntes	R\$- 614.785,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RECEITAS DE CAPITALR\$- 1.400.000,00

2400-Transferências de CapitalR\$- 1.400.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$-131.279.900,00

(-) Deduções p/formação do FUNDEB R\$ 14.584.000,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA.R\$-116.695.900,00

SAAEDOCO

RECEITAS CORRENTESR\$- 8.300.000,00

1300-Receita Patrimonial.....R\$- 50.000,00

1600-Receita de Serviços.....R\$- 7.500.000,00

1900-Outras Receitas Correntes.....R\$- 750.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RECEITAS CORRENTESR\$- 4.100,00

1200-Receita de ContribuiçõesR\$- 1.400,00

1300-Receita PatrimonialR\$- 500,00

7200-Rec.Contribuições-Intra-OrçamentáriaR\$- 2.200,00

TOTAL GERAL..... R\$ 125.000.000,00

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Legislativo.....R\$- 3.349.800,00

02 – Executivo (Prefeitura).....R\$- 112.550.200,00

03 - SAAEDOCO.....R\$- 8.300.000,00

04 – Fundo Municipal de Previdência R\$-.....800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO...R\$ 125.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

POR FUNÇÕES

PREFEITURA

a) Orçamento Fiscal

04 - Administração	R\$- 9.687.320,00
06 - Segurança Pública	R\$- 790.193,44
12 - Educação	R\$-43.460.993,20
13 - Cultura	R\$- 1.921.400,00
15 - Urbanismo	R\$- 8.390.000,00
17 – Saneamento.....	R\$- 648.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$- 4.741.420,00
19 – Ciência e Tecnologia.....	R\$- 150.000,00
20 – Agricultura.....	R\$- 146.000,00
26 – Transporte.....	R\$- 1.473.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$- 3.549.916,44
28 - Encargos Especiais	R\$- 1.255.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$- 300.000,00
100 – Emendas Impositivas Vereadores..	R\$- 1.483.177,20
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$-77.996.420,28



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência SocialR\$- 4.791.807,46

10 - SaúdeR\$-29.761.972,26

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.R\$-34.553.779,72

TOTAL GERAL DA DESPESA DA PREFEITURA.R\$-112.550.200,00

LEGISLATIVO

a) Orçamento Fiscal

01 - LegislativaR\$- 3.349.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO LEGISLATIVO..R\$- 3.349.800,00

SAAEDOCO

a) Orçamento Fiscal

17 - SaneamentoR\$- 8.300.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAEDOCO...R\$- 8.300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

a) Orçamento da Seguridade Social

09 – Previdência Social.....R\$.....800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO F.M.P.....R\$.....800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..R\$-125.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

PREFEITURA

I – POR ELEMENTOS DA DESPESA

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas – P. Civil... R\$ 35.563.912,30

Obrigações Patronais..... R\$ 11.160.438,50

Outras Desp.Variáveis – P.Civil.. R\$ 875.340,00

Subvenções Sociais..... R\$ 9.192.921,20

Auxílio Financeiro a Estudantes . R\$ 980.000,00

Material de Consumo..... R\$ 8.607,740,46

Mat.de Distribuição Gratuita..... R\$ 2.473.705,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Serviços de Consultoria.....	R\$ 144.000,00
Outros Serv.Terceiros – P.Fisica.	R\$ 1.254.819,26
Outros Serv.Terceiros–P.Juridica.	R\$ 20.035.010,64
Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ.	R\$ 1.164.656,20
Auxílio Alimentação.....	R\$ 7.209.840,00
Obrig.Tributarias e Contributivas	R\$ 1.255.000,00
Sentenças Judiciais.....	R\$ 270.000,00
Disp. Exercícios Anteriores.....	R\$ 10.000,00
Indenizações e Restituições.....	R\$ 20.000,00
Pensões – Pessoal Civil.....	R\$ 95.000,00
Despesas Intra-Orçamentárias.....	R\$ 4.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 100.316.383,56

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações.....	R\$ 10.348.216,44
Equipamentos e Mat. Permanente....	R\$- 1.585.600,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 11.933.816,44



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

9 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência..... R\$ - 300.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA..... R\$-112.550.200,00

LEGISLATIVO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas – P. Civil... R\$ 1.464.000,00
Obrigações Patronais..... R\$ 439.000,00
Diárias – Pessoal .Civil..... R\$ 5.000,00
Material de Consumo..... R\$ 66.000,00
Passagens e Desp.com Locomoção....R\$ 30.000,00
Serviços de Consultoria..... R\$ 10.000,00
Outros Serv.Terceiros – P.Física. R\$ 79.000,00
Outros Serv.Terceiros–P.Jurídica. R\$ 433.800,00
Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ.R\$ 200.000,00
Obrig.Tributarias e Contributivas R\$ 3.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 2.729.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

4 - Despesas de Capital

Obras e Instalações.....R\$- 500.000,00
Equipamentos e Mat PermanenteR\$- 120.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 620.000,00

TOTAL ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO..... R\$- 3.349.800,00

SAAEDOCO

3 - Despesas Correntes

Venc. E Vant. Fixas – P. Civil... R\$ 1.550.000,00
Obrigações Patronais..... R\$ 565.000,00
Outras Desp.Variáveis – P.Civil.. R\$ 232.000,00
Material de Consumo.....R\$ 1.050.000,00
Outros Serv.Terceiros – P.Fisica. R\$ 52.000,00
Outros Serv.Terceiros–P.Juridica. R\$ 3.686.000,00
Serv.de Tecn.da Inform.e Comum.PJ.R\$ 180.000,00
Auxílio Alimentação..... R\$ 340.000,00
Obrig.Tributarias e Contributivas R\$ 83.000,00

11

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

**2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 127 de 2022**



EMPRESA S.A. - C.V.

4 - Outras despesas de Capital

Outras despesas de Capital	R\$ 100.000,00
Despesas com a aquisição de bens e serviços	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	R\$ 3.349.800,00

ANEXO III

3 - Despesas Correntes

Despesas Correntes	R\$ 3.249.800,00
Despesas com Pessoal	R\$ 1.500.000,00
Despesas com Materiais	R\$ 500.000,00
Despesas com Energia	R\$ 200.000,00
Despesas com Aluguel	R\$ 100.000,00
Despesas com Manutenção	R\$ 100.000,00
Despesas com Depreciação	R\$ 100.000,00
Despesas com Tributos	R\$ 100.000,00
Despesas com Provisões	R\$ 100.000,00
Despesas com Outros	R\$ 100.000,00
Despesas com Alimentação	R\$ 100.000,00
Despesas com Transporte e Comunicação	R\$ 100.000,00

Este documento é de propriedade da empresa e não deve ser divulgado para terceiros sem a devida autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Desp. Exercícios Anteriores..... R\$ 2.000,00

Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 7.750.000,00

4 - Despesas de Capital

Obras e InstalaçõesR\$ 200.000,00

Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 350.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 550.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAAEDOCO.....R\$ 8.300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3 – Despesas Correntes

Aposentadorias, Proventos–P. Civil R\$- 344.000,00

Pensões – Pessoal Civil.....R\$ 450.000,00

Outros Serv. Terceiros–P. Jurídica. R\$ 6.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO F.M.P..... .R\$- 800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$-125.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

I – abrir, por decreto, no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - realizar, mediante prévia e específica autorização Legislativa, transposição, transferência e remanejamento total ou parcialmente das categorias de programação constantes desta lei;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V - contingenciar parte das dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI – abrir, no curso da execução, no orçamento de 2023, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente, bem como para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante Ato da Mesa Diretora, suplementar suas dotações orçamentárias, observado o limite previsto no inciso I do artigo 5º desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes de anulação das suas próprias dotações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", nas situações previstas na Lei Municipal nº 4.886 de 28 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Ar. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320, de 1964.

Art. 9º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 10 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73.

Art. 11 Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo – R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73.

Art. 12 Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.39.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 40.375,38, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 40.375,38.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 13 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 42.023,35, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 42.023,35.

Art. 14 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73.

Art. 15 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo para o ambulatório de trauma – R\$ 82.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 16 Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 2225 3.3.90.30.00 – aquisição de material de consumo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - R\$ 10.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 10.000,00.

Art. 17 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social para Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 6.500,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 6.500,00.

Art. 18 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de material de consumo - R\$ 3.500,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 3.500,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 19 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 52.350,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 52.350,00

Art. 20 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para aquisição de material de consumo - R\$ 30.048,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 30.048,73.

Art. 21 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 48.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 48.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 22 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 34.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 34.398,73.

Art. 23 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Materiais de Consumo - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73.

Art. 24 Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Sociedade Beneficente Espírita, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 20.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 20.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 25 Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.39.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R\$ 45.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 45.000,00.

Art. 26 Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 12.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 12.398,73.

Art. 27 Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 10 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Casa do Abrigo de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 25.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 25.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 28 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 47.955,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 47.955,00.

Art. 29 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 34.443,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 34.443,73.

Art. 30 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 12.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 12,099,68.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 31 Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo - R\$ 25.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 25.000,00.

Art. 32 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 5.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 5.099,68.

Art. 33 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social a Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 20.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 20.099,68.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 34 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.099,69, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 20.099,69.

Art. 35 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73.

Art. 36 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 – Secretaria de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 77.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 77.398,73.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 37 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.30.00 – Secretaria de Saúde, para aquisição de Materiais de Consumo - R\$ 2.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00.

Art. 38 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 3.000,00.

Art. 39 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 40 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73.

Art. 41 Fica aberta a seguinte rubrica 02.01 08 244 0002 4.4.90.52.00 – Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73.

Art. 42 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 15.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 43 Fica aberta a seguinte rubrica: 13.01 18 541 0009 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de materiais de consumo – R\$ 3.868,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 3.868,00.

Art. 44 Fica aberta a seguinte rubrica: 13.01 18 541 0009 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – R\$ 28.894,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 28.894,00.

Art. 45 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 241 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 7.200,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 7.200,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 46 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 241 0006 3.3.90.30.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social, para aquisição de material de consumo – R\$ 7.800,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.30.00 – R\$ 7.800,00.

Art. 47 Fica aberta a seguinte rubrica 10.01 27 813 0005 4.4.90.51.00 – Secretaria de Esporte e Lazer, para obras e instalações - R\$ 62.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 62.398,73.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que adiante subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 10, renumerando-se os demais:

"Art. 10 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.


Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados, em forma de subvenção, à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição equipamentos e materiais permanentes.

A Entidade utilizará esses materiais para auxiliar no cuidado progressivo de pacientes críticos ou graves, em cuidados intermediários.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

3 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo – Brasil
2-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1445	16/09/22 14:22	1/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.01 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 02 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

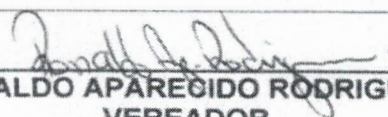
Órgão:	13.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção:	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Programa:	0009	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:	2090	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo, para uso veterinário, em procedimentos pós cirúrgicos.


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 02 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 11, renumerando-se os demais:

"Art. 11 Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo – R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

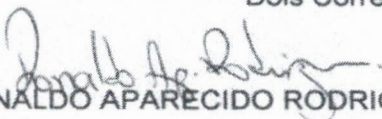
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo.

A Secretaria utilizará esses materiais para auxiliar nos procedimentos pós cirúrgicos e para uso veterinário em animais errantes.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N°
1446 16/09/22 14:32 2/2022
Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.02 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 01 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

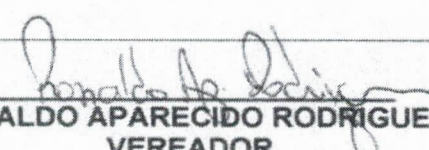
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA SOCIEDADE CIVIL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DA FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção à Sociedade Civil Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição equipamentos e materiais permanentes, para auxiliar no cuidado progressivo de pacientes críticos ou graves em cuidados intermediários.


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 03 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 12, renumerando-se os demais:

"Art. 12 Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.39.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 40.375,38, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 40.375,38".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Secretaria utilizará os serviços desses profissionais para promover a castração de cães e gatos.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO
Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo – Brasil
2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N
1467 16/09/22 15:53 3/2022
Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.03 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 03 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

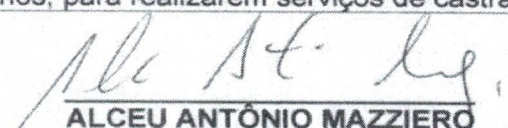
Órgão:	13.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção:	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Programa:	0009	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:	2090	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 40.375,38

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 40.375,38

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a contratação de veterinários, para realizarem serviços de castração em cães e gatos.


ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 04 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 13, renumerando-se os demais:

"Art. 13 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 42.023,35, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.


Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 42.023,35".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a aquisição de Ureteroscópio.

O(s) referido(s) equipamentos(s) serão utilizados no Ambulatório de Urologia.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO
Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
1333/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N°
1468 16/09/22 15:55 4/2022
Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.04 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 04 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01- Fica aberta a seguinte rubrica:

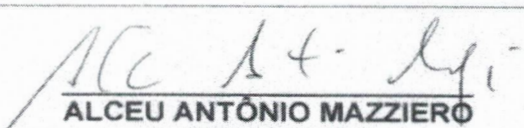
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 42.023,35

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 42.023,35

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Ureteroscópio, a ser utilizado no Ambulatório de Urologia.


ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 05 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 14, renumerando-se os demais:

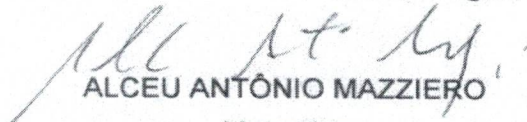
"Art. 14 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a contratação de médicos para atuarem no ambulatório de trauma.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO
Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
333/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo 1468 Data e hora 16/09/22 15:57 Doc. N 5/2022
Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.05 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 05 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

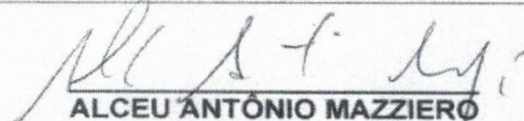
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para a contratação de médicos para atuarem no ambulatório de trauma.


ALCEU ANTÔNIO MAZZIERO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 06 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 15, renumerando-se os demais:

"Art. 15 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo para o ambulatório de trauma – R\$ 82.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73"

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, para serem utilizados no ambulatório de trauma.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


CRISTINA CRUZ

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

5 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
2-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

Protocolo	Data e hora	Doc. N
1447	16/09/22 00:00	6/2022

Protocolado por: Secretária

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.06 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 06 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

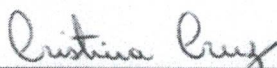
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, para serem utilizados no ambulatório de trauma.



CRISTINA CRUZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 07 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 16, renumerando-se os demais:

"Art. 16 Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 2225 3.3.90.30.00 – aquisição de material de consumo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - R\$ 10.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 10.000,00"

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo, como ração para alimentação de gatos e cães errantes do município.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


CRISTINA CRUZ

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1448	16/09/22 00:00	7/2022

Protocolado por: Secretaria

5 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
52-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.07 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 07 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

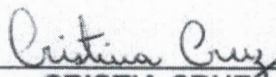
Órgão:	13.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção:	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Programa:	0009	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:	2225	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGO AOS ANIMAIS ERRANTES E VITIMAS DE MAUS-TRATOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:		R\$ 10.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 10.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo, como ração para alimentação de gatos e cães errantes do município.



CRISTIANA CRUZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 08 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 17, renumerando-se os demais:

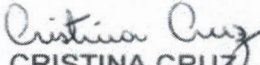
"Art. 17 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social para Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 6.500,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 6.500,00"

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Casa do Abrigo de Dois Córregos.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


CRISTINA CRUZ

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo 1449 Data e hora 16/09/22 00:00 Doc. N° 8/2022
Protocolado por Secretaria

– CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
2-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.08 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 08 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

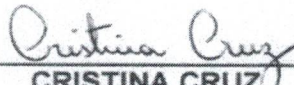
Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 6.500,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 6.500,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Casa do Abrigo de Dois Córregos.



CRISTINA CRUZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 09 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 18, renumerando-se os demais:


“Art. 18 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de material de consumo - R\$ 3.500,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 3.500,00”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à aquisição de materiais de consumo, para Casa do Abrigo de Dois Córregos.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


CRISTINA CRUZ
Vereadora

1

5 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
2-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1451	16/09/22 00:00	9/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.09 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 09 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

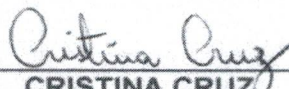
Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 3.500,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 3.500,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à aquisição de materiais de consumo, para Casa do Abrigo de Dois Córregos.



CRISTINA CRUZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 10 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 19, renumerando-se os demais:

"Art. 19 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 52.350,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 52.350,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a execução de diversos serviços na OSC.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

5 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo – Brasil
12-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N°
1452 16/09/22 00:00 10/2022
Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.09 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 10 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS - AREVU
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 52.350,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 52.350,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a execução de diversos serviços na OSC.


DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 11 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 20, renumerando-se os demais:

"Art. 20 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para aquisição de material de consumo - R\$ 30.048,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 30.048,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU, para aquisição de material de consumo, como materiais de construção, para a execução de diversos serviços na OSC.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1453	16/09/22 00:00	11/2022

Protocolado por: Secretaria

5 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
52-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.09 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 11 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS - AREVU
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 30.048,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 30.048,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU, para aquisição de material de consumo, como materiais de construção, para a execução de diversos serviços na OSC.


DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 12 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 21, renumerando-se os demais:

“Art. 21 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 48.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 48.000,00”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que irão compor a cozinha industrial da entidade.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N.
1454 16/09/22 00:00 12/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.09 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 12 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 48.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 48.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que irão compor a cozinha industrial da entidade.

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 13 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 22, renumerando-se os demais:

“Art. 22 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 34.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 34.398,73”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, que irão compor a cozinha industrial da entidade.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

.7300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo 1455 Data e hora 16/09/22 00:00 Doc. N 13/2022
Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.09 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 13 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 34.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 34.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, que irão compor a cozinha industrial da entidade.

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 14 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 23, renumerando-se os demais:

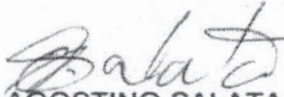
"Art. 23 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Materiais de Consumo - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, que serão utilizados no Ambulatório de Urologia.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOSÉ AGOSTINO SALATA
Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

- CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1456	16/09/22 00:00	14/2022

Protocolado por Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.14 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 14 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

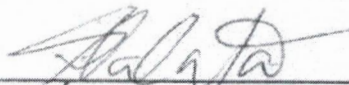
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de material de consumo, para o Ambulatório de Urologia da Santa Casa.



JOSÉ AGOSTINO SALATA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 15 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 24, renumerando-se os demais:

"Art. 24 Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Sociedade Beneficente Espírita, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 20.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

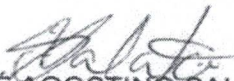
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 20.000,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Sociedade Beneficente Espírita, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes.

A Entidade utilizará esses equipamentos para a execução de suas atividades cotidianas.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOSÉ AGOSTINO SALATA
Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

- CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N.
1457 16/09/22 00:00 15/2022
Protocolado por Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.15 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 15 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

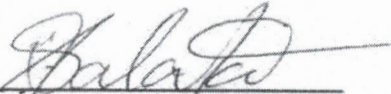
Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO À SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 20.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 20.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de equipamentos e material permanente, para a Sociedade Beneficente Espírita



JOSE AGOSTINO SALATA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 16 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 25, renumerando-se os demais:

"Art. 25 Fica aberta a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.39.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R\$ 45.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

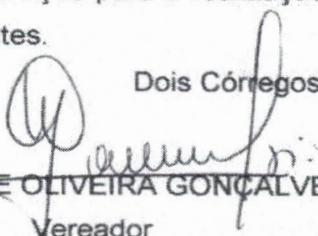
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 45.000,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Secretaria utilizará esses serviços para a realização de consultas e aplicação de medicação em cães e gatos errantes.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N
1458	16/09/22 00:00	16/2022

Protocolado por: *Secretaria*

- CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.16 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 16 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

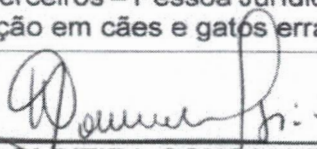
Órgão:	13.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção:	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Programa:	0009	MANUTENÇÃO DE DERPATAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:	2224	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 45.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
Valor:		R\$ 45.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para executarem serviços de consultas e aplicação de medicação em cães e gatos errantes.


VINÍCIUS OLIVEIRA GONÇALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 17 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 26, renumerando-se os demais:

"Art. 26 Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 12.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

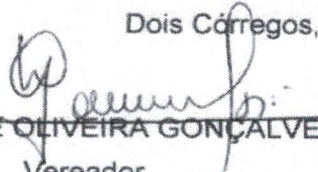
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 12.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo, como medicamentos de uso veterinário.

A Secretaria utilizará esses medicamentos em cães e gatos errantes.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Corregos
EMENDA

CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N
1459 16/09/22 00:00 17/2022
Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.17 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

SPROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 17 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

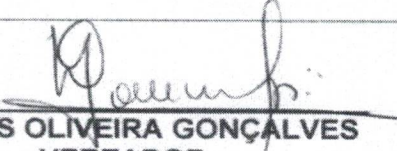
Órgão:	13.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção:	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Programa:	0009	MANUTENÇÃO DE DERPATAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:	2224	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:		R\$ 12.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
Valor:		R\$ 12.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo, como diversos medicamentos, para serem utilizados em cães e gatos errantes.


VINÍCIUS OLIVEIRA GONÇALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 18 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 27, renumerando-se os demais:

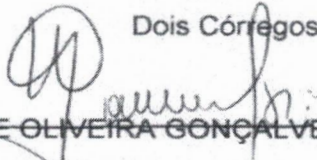
"Art. 27 Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 10 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Casa do Abrigo de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 25.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 25.000,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Casa do Abrigo de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 93/2021
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 18 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

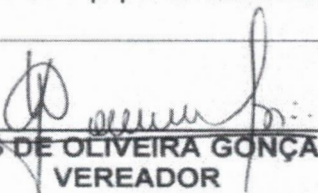
Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 25.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 25.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, para a Casa do Abrigo de Dois Córregos.



VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 19 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 28, renumerando-se os demais:

“Art. 28 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 47.955,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 47.955,00”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes.

A Entidade utilizará esses equipamentos e materiais na UTI móvel.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vereador



Câmara Municipal de Dois Córregos
PIENÇA

1
EP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
33/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N
1461 16/09/22 00:00 19/2022
Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.19 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 19 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

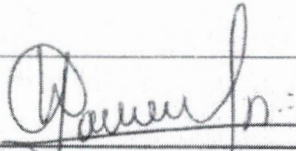
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 47.955,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 47.955,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para serem utilizados na UTI móvel.



VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 20 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 29, renumerando-se os demais:

"Art. 29 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 34.443,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

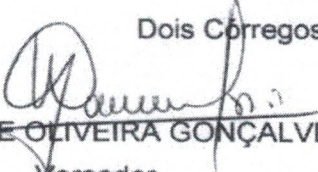
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 34.443,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes.

A Entidade utilizará esses equipamentos e materiais nas Salas de Emergência I e II.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 20 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

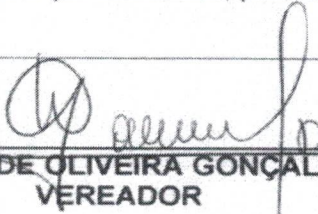
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 34.443,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 34.443,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Irmandade Santa Casa de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para serem utilizados nas Salas de Emergência I e II da Entidade.


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 21 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 30, renumerando-se os demais:

“Art. 30 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - R\$ 12.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 12.099,68”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU).

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOSE EDUARDO TREVISAN
Vereador

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos
Fones (11) 3652-2033/3652-3553 – E-mail: ca



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N
1463	16/09/22 00:00	21/2022

Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 21 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DAS VILAS UNIDAS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 12.099,68

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 12.099,68

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas (AREVU).



JOSÉ EDUARDO TREVISAN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 22 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 31, renumerando-se os demais:

"Art. 31 Fica aberto a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo - R\$ 25.000,00, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 25.000,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de material de consumo, ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

JOSE EDUARDO TREVISAN

Vereador

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail cam:



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo 1464 Data e hora 16/09/22 00:00 Doc. N° 22/2022
Protocolado por Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 22 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO PARA A CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 25.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 25.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de material de consumo, à Casa da Criança de Dois Córregos.



JOSE EDUARDO TREVISAN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 23 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 32, renumerando-se os demais:

"Art. 32 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 5.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 5.099,68".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOSE EDUARDO TREVISAN
Vereador

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos
Fones (13) 3652-2033/3652-3553 – E-mail cam



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1465	16/09/22 00:00	23/2022

Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 23 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO PARA A CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 5.099,68

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 5.099,68

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, à Casa da Criança de Dois Córregos.



JOSE EDUARDO TREVISAN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 24 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 33, renumerando-se os demais:

"Art. 33 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social a Casa do Abrigo de Dois Córregos para aquisição de equipamento e material permanente - R\$ 20.099,68, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 20.099,68".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Casa do Abrigo de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vereador

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos
Fones (14) 3652-2023/3652-3553 – E-mail c



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1466	16/09/22 00:00	24/2022

Protocolado por: Secretária

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 24 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DO ABRIGO DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 20.099,68

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
Valor:		R\$ 20.099,68

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Casa do Abrigo de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.



JOSE EDUARDO TREVISAN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 25 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 34, renumerando-se os demais:

"Art. 34 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 241 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.099,69, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 20.099,69".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vereador

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail cam.



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo 1470 Data e hora 16/09/22 00:00 Doc. N 25/2022
Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 25 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 20.099,69

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
Valor:		R\$ 20.099,69

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Sociedade Beneficente Espírita, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.



JOSÉ EDUARDO TREVISAN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 26 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 35, renumerando-se os demais:

"Art. 35 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 82.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, como Médicos urologistas, anestesistas e auxiliares em cirurgias, para a Santa Casa de Dois Córregos.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

JOSE EDUARDO TREVISAN

Vereador

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – F
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo 1471 Data e hora 16/09/22 00:00 Doc. N° 26/2022

Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 26 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, como Médicos urologistas, anestesistas e auxiliares em cirurgias, para a Santa Casa de Dois Córregos.



JOSE EDUARDO TREVISAN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 027 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 36, renumerando-se os demais:

"Art. 36 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 – Secretaria de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 77.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

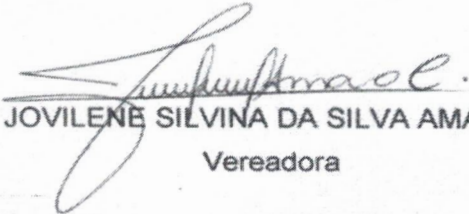
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 77.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A Secretaria utilizará os referidos materiais e equipamentos nas Unidades de Saúde, para a implantação das "Salas Rosas".

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOVILENE SILVANA DA SILVA AMARAL
Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Corregos
EMENDA

Protocolo 1472 Data e hora 16/09/22 00:00 Doc. N 27/2022
Protocolado por: Secretaria

55 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
52-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.jeg.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.27 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 27 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

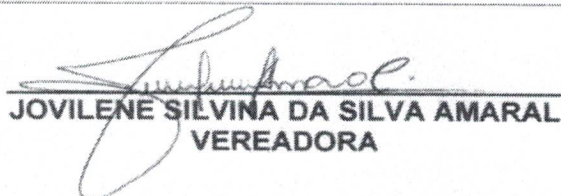
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	1011	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	de 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Valor:		R\$ 77.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 77.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde, para a implantação das "Salas Rosas".


JOVILENE SILVANA DA SILVA AMARAL
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 028 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 37, renumerando-se os demais:

"Art. 37 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.30.00 – Secretaria de Saúde, para aquisição de Materiais de Consumo - R\$ 2.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

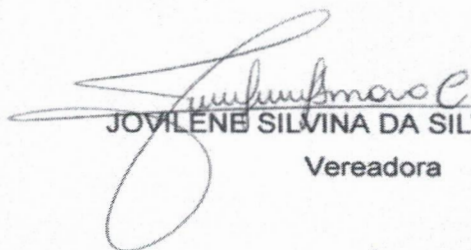
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para aquisição de materiais de consumo.

A Secretaria utilizará os referidos materiais nas Unidades de Saúde, para a implantação das "Salas Rosas".

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
Vereadora

1
Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail can



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo 1473 Data e hora 16/09/22 00.00 Doc. N° 28/2022
Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 28 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

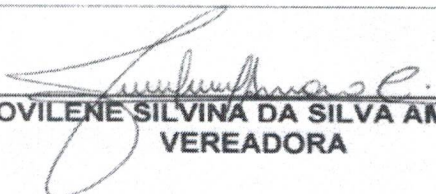
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	1011	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:		R\$ 2.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de materiais de consumo para as Unidades de Saúde, para a implantação das "Salas Rosas".


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 029 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 38, renumerando-se os demais:

"Art. 38 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 3.000,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Secretaria utilizará os referidos serviços nas Unidades de Saúde, para a implantação das "Salas Rosas".

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.



Jovilene Silvana da Silva Amaral
JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL

Vereadora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.29 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

Protocolo 1474
Data e hora 16/09/22 00:00
Doc. N 29/2022
Protocolado por Secretária
Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 29 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

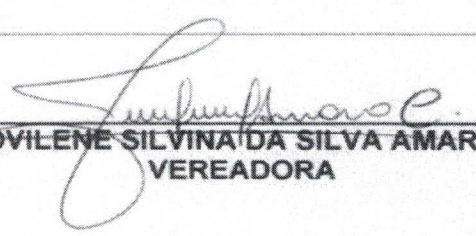
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	1011	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 3.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para as Unidades de Saúde, para a implantação das “Salas Rosas”.


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 30 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 39, renumerando-se os demais:

"Art. 39 Fica aberta a seguinte rubrica 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 82.398,73, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Entidade utilizará esses serviços para promover adequações nos espaços já existentes na OSC.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Corregos
EMENDA

- CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1475	16/09/22 00:00	30/2022

Protocolado por: Secretana

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.30 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 30 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

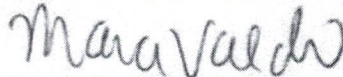
Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para adequação de espaços já existentes na OSC.



MARA SILVIA VALDO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 31 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 40, renumerando-se os demais:

"Art. 40 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – R\$ 82.398,73, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Secretaria utilizara os recursos dessa emenda para a auxiliar na implantação do Programa de Tratamento de Equoterapia, para a compra desse serviço, que será ofertado, gratuitamente, às crianças autistas e pacientes portadores de diversas patologias neurológicas.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Corregos
EMENDA

Protocolo Data e hora Doc. N
1476 16/09/22 00:00 31/2022
Protocolada por: Secretária

IP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
33/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.31 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 31 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2223	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para compra do serviço de equoterapia, que será ofertado gratuitamente às crianças autistas e pacientes portadores de diversas patologias neurológicas.

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 032 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 41, renumerando-se os demais:

“Art. 41 Fica aberta a seguinte rubrica 02.01 08 244 0002 4.4.90.52.00 – Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 82.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

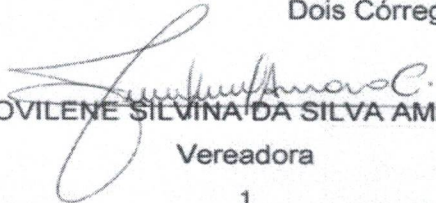
Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 82.398,73”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados ao Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de equipamentos e material permanente.

O Fundo Social Solidariedade utilizará os referidos equipamentos e materiais, para auxiliar a população que necessita de cuidados, objetivando dar condições dignas de enfrentamento a seus respectivos quadros de saúde e melhor qualidade de recuperação.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL

Vereadora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail car



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N
1477	16/09/22 00:00	32/2022

Protocolado por: Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 32 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

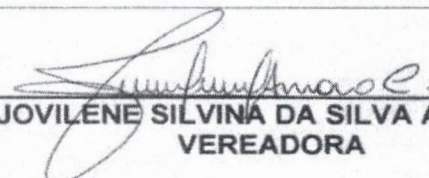
Órgão:	02.01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0002	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Ação:	0005	COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:		R\$ 82.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 82.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados ao Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de Equipamentos e Material permanente.


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora adiante que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei n. 93, de 31 de agosto de 2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 33 AO PROJETO DE LEI N. 93 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.93 de 2022 o artigo 42, renumerando-se os demais:

"Art. 42 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social ao Clube das Abelhas Casa da Criança, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 15.000,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados ao Clube das Abelhas Casa da Criança, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A Entidade utilizará esses serviços para promoção de atividades físicas e aulas de canto para seus assistidos.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


CRISTINA CRUZ

Vereadora

1

CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Corregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1478	16/09/22 00:00	33/2022

Protocolado por Secretaria

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N. 33 ao Projeto de Lei N. 93 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 33 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

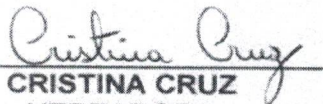
Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CLUBE DAS ABELHAS CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL
Valor:		R\$ 15.000,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 15.000,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados por meio de subvenção ao Clube das Abelhas Casa da Criança de Dois Córregos, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


CRISTINA CRUZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 93, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 34 AO PROJETO DE LEI N. 93 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.93 de 2022 o artigo 43, renumerando-se os demais:


"Art. 43 Fica aberta a seguinte rubrica: 13.01 18 541 0009 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de materiais de consumo – R\$ 3.868,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 3.868,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de materiais de consumo, como EPI's e uniformes para seus cooperados.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


CRISTINA CRUZ
VEREADORA

1

- CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N
1479	16/09/22 00:00	34/2022

Protocolado por: Secretaria

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N. 34 ao Projeto de Lei N. 93 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 34 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

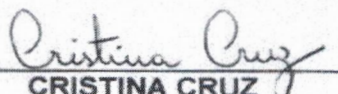
Órgão:	13.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	0009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECOMEÇO - CCMRR
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL
Valor:		R\$ 3.868,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 3.868,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados por meio de subvenção à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço – CCMRR, para aquisição de Material de Consumo.


CRISTINA CRUZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora adiante que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA** ao **Projeto de Lei n. 93, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 35 AO PROJETO DE LEI N. 93 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.93 de 2022 o artigo 44, renumerando-se os demais:

“Art. 44 Fica aberta a seguinte rubrica: 13.01 18 541 0009 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – R\$ 28.894,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 28.894,00”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como balança de pesagem, empilhadeira, computador e outros para auxiliar nos trabalhos da Cooperativa.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


CRISTINA CRUZ

Vereadora

1

CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo 1480 Data e hora 16/09/22 00:00 Doc. N 35/2022
Protocolado por: Secretaria

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N. 35 ao Projeto de Lei N. 93 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 35 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	13.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	0009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECOMEÇO - CCMRR
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL
Valor:		R\$ 28.894,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 28.894,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados por meio de subvenção à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Recomeço – CCMRR, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes.



CRISTINA CRUZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei n. 93, de 31 de agosto de 2022, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

EMENDA N. 36 AO PROJETO DE LEI N. 93 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.93 de 2022 o artigo 45, renumerando-se os demais:

"Art. 45 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 241 0006 3.3.90.39.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 7.200,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.39.00 – R\$ 7.200,00".

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Assistência e Ação Social, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para atuar como facilitador de oficina, no Centro Dia do Idoso.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

Cristina Cruz
CRISTINA CRUZ

Vereadora

1

P 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
3/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Corregos
EMENDA

Protocolo Data e hora Doc. N°
1481 16/09/22 00:00 36/2022

Protocolado por: Secretaria

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N. 36 ao Projeto de Lei N. 93 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 36 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2026	ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 7.200,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 7.200,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Assistência e Ação Social, para contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CRISTINA CRUZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA** ao **Projeto de Lei n. 93, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 37 AO PROJETO DE LEI N. 93 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.93 de 2022 o artigo 46, renumerando-se os demais:

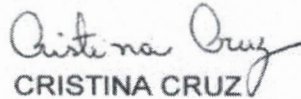
“Art. 46 Fica aberta a seguinte rubrica: 12.01 08 241 0006 3.3.90.30.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social, para aquisição de material de consumo – R\$ 7.800,00, de acordo com o art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo, serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 3.3.90.30.00 – R\$ 7.800,00”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Assistência e Ação Social, para aquisição de materiais de consumo, para serem utilizados no Centro Dia do Idoso.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


CRISTINA CRUZ

Vereadora

1

EP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
133/3652-3553 – E-mail: camara@doiscorregos.sp.leg.br



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

Protocolo Data e hora Doc. N
1482 16/09/22 00:00 37/2022

Protocolado por: Secretaria

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N. 37 ao Projeto de Lei N. 93 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 37 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão:	12.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2026	ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:		R\$ 7.800,00

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 7.800,00

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Assistência e Ação Social, para aquisição de material de consumo.



CRISTINA CRUZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 38 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 47, renumerando-se os demais:

“Art. 47 Fica aberta a seguinte rubrica 10.01 27 813 0005 4.4.90.51.00 – Secretaria de Esporte e Lazer, para obras e instalações - R\$ 62.398,73, de acordo com art. 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 62.398,73”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Esporte e Lazer, para obras e instalações.

A Secretaria realizará o recapeamento do estacionamento do Ginásio de Esportes Municipal Dr. Jonas Edson Faulin.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOSÉ AGOSTINO SALATA

Vereador

1



Câmara Municipal de Dois Corregos
EMENDA

– CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo – Brasil
2-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N°
1483 16/09/22 00:00 38/2022
Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Emenda N.38 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 38 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

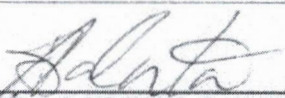
Órgão:	10.01	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção:	813	LAZER
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO ENSINO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Ação:	1112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ÁREA DE LAZER
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo de Despesa:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:		R\$ 62.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo de Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 62.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Esporte e Lazer, para ser utilizado no recapeamento do estacionamento do Ginásio de Esportes Dr. Jonas Edson Faulin.



JOSE AGOSTINO SALATA
VEREADOR